

O item 8 passar a ser o item 9, com a seguinte redação:

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

O item 9 passar a ser o item 10.

Onde se lê:

9. ...

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital.

...

Leia-se:

10. ...

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital.

...

O item 10 passa a ser o item 11.

O item 11 passa a ser o item 12.

O item 12 passar a ser o item 13, com a seguinte redação:

13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

O item 13 passar a ser o item 14.

O item 14 passar a ser o item 15.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EDITAL HU nº 31/2020

RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Médico Contratado (Neonatologia) apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital HU 11/2020 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

Ordem NOME CPF NOTA FINAL

1 ANA RITA DE BRITO LEITÃO 613234...34 8,5

2 JULIANA MARCHIORI PRAÇA VALENTE 221855...40 8,5

3 NAOMI MAGALHÃES ROUQUET SEMINARI 342490...02 8,5

4 CAMILA PINHO BRASILEIRO MARTINS NAM 369708...03 7,5

5 CARINA NUNES VIEIRA E OLIVEIRA 059980...06 6,5

6 BIANCA YUKARY SEKIYA 368793...27 5,5

7 ISABELA MARIA BARBOSA DE PAULA 058741...76 4,5

8 CAROLINA PEREIRA SAUSMIKAT 110037...07 4,5

9 ANNE CAMILLE MARQUES MAIA 123315...31 4,5

10 TÁBATA BATISTA NAVARRO DE DUARTE 409967...10 4,5

11 FELIPE YU MATSUSHITA 401154...76 0

EDITAL HU nº 32/2020

RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Médico Contratado (Cirurgia Plástica) apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital HU 14/2020 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

ORDEM NOME CPF NOTA FINAL

1 BERNARDO PINHEIRO DE SENNA NOGUEIRA BATISTA 191878...22 9

2 GUSTAVO FLOSI STOCCHERO 269640...07 6

3 MARCIO RIBEIRO BARBOSA 141594...02 4,5

4 LAIS YUMIKO NAGAOKA 036029...38 4

5 ADRIEN ALBERTO FORNAZARI 324600...26 3,75

6 FÁBIO TEIXEIRA BELFORT MATTOS 298125...70 3,5

7 CAIO AUGUSTO LIMA DE ARAUJO 353495...27 3,5

8 JOÃO PAULO FONTANA BRAGAGNOLLO 361820...50 3,5

9 ANTONIO RIVAS GALINDO NETO 362680...81 2,5

10 MARINA VILELA CHAGAS FERREIRA 364020...00 2,5

11 MAIRA BENITO SCAPOLAN 340470...03 2

12 GUSTAVO GOMES RIBEIRO MONTEIRO 372764...90 2

13 KLEBER TETSUO KURIMORI 025136...19 1,5

14 FERNANDO BLUDENI DE PINHO 104476...09 0,5

15 ANA LÍDIA GASQUES SILVARES MELONCINI 218278...24 0

EDITAL HU nº 33/2020

RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO

O Hospital Universitário da USP, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Médico Contratado (Cirurgia Vascular) apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital HU 15/2020 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado.

ORDEM NOME CPF NOTA FINAL

1 BOULANGER MIOTO NETTO 036458...66 6

2 RONALD LUIZ GOMES FLUMIGNAN 219399...05 5,7

3 CAROLINA DUTRA QUEIROZ FLUMIGNAN 220974...44 5,5

4 ANNA PAULA WEINHARDT BAPTISTA STRAZZI 035732...02 5,5

5 NICOLE INFORSATO 228898...07 4

6 DAFNE BRAGA DIAMANTE LEIDERMAN 368825...07 4

7 MONICA KOGA COSTA LIMA 337243...86 2,5

8 MARCUS VINICIUS ALCANTARA MARTINS OLIVEIRA 014664...77 2

9 GABRIELLA LUCAS RICHARDS 369284...31 1,7

10 MARCELO HALFEN GRILL 303497...60 1,5

11 MAYSA HEINECK CURY 006588...36 1,5

12 RAQUEL PERES DE SOUSA 325312...32 1,5

13 RUBENS NASCIMENTO MARTINS 361522...00 1,5

14 MARCELO FIORELLI ALEXANDRINO DA SILVA 348649...81 1,5

15 CAROLINA BRITO FAUSTINO 351555...63 1,2

16 RODRIGO BONO FUKUSHIMA 295044...86 1,1

17 HIGOR COSTA GOMES 014305...37 1

18 LAIS DA CUNHA GAMBA 230539...37 1

19 LETHICIA MESQUITA VALLADÃO 669989...87 1

20 VITOR FEITEN BECK 386277...94 1

21 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

22 VITOR FEITEN BECK 386277...94 1

23 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

24 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

25 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

26 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

27 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

28 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

29 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

30 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

31 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

32 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

33 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

34 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

35 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

36 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

37 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

38 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

39 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

40 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

41 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

42 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

43 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

44 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

45 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

46 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

47 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

48 CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE 215718...09 0

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público à todos os interessados que, conforme estabelecido no artigo 47 do Regimento Interno do Instituto de Ciências Biomédicas, estarão abertas pelo prazo de 15 dias, das 00h00 do dia 17 de março até 31 de março de 2020 às 23h59 (horário de Brasília), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos do Instituto de Ciências Biomédicas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e nos respectivos programas que seguem:

I. Departamento de Anatomia:

- Programa de Neuroanatomia
- Programa de Sistema Circulatório
- Programa de Sistema Endócrino
- Programa de Urogenital
- Programa de Sistema Digestório
- Programa de Aparelho Locomotor

II. Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento:

- Programa de Biologia Celular e Tecidual
- Programa de Biologia Tecidual e do Desenvolvimento
- Programa de Biologia Tecidual e dos Sistemas

III. Departamento de Farmacologia:

- Programa de Farmacologia Geral
- Programa de Farmacologia da Inflamação
- Programa de Farmacologia do Sistema Nervoso Periférico
- Programa de Farmacologia do Sistema Nervoso Central
- Programa de Farmacologia dos Sistemas Renocardiovasculares e Endócrino
- Programa de Farmacologia com Enfoque em Nanofármacos

IV. Departamento de Fisiologia e Biofísica:

- Programa de Biofísica de Membranas
- Programa de Endocrinologia
- Programa de Fisiologia Celular
- Programa de Fisiologia Cardiovascular e Respiratória
- Programa de Fisiologia Renal
- Programa de Fisiologia do Sistema Digestório
- Programa de Neurofisiologia
- Programa de Imunologia:
- Programa de Imunologia Celular
- Programa de Imunologia Humoral
- Programa de Imunologia da Relação Parasito-Hospedeiro
- Programa de Imunofarmacologia
- Programa de Imunogenética
- Programa de Imunopatologia
- Programa de Neuroimunoenocrinologia

VI. Departamento de Microbiologia:

- Programa de Bacteriologia Básica
- Programa de Bacteriologia Médica
- Programa de Genética Bacteriana
- Programa de Microbiologia Oral
- Programa de Microbiologia Ambiental
- Programa de Micologia
- Programa de Virologia

VII. Departamento de Parasitologia

- Programa de Artropodologia
- Programa de Helminologia
- Programa de Protozoologia
- Programa de Bioinformática e Biologia de Sistemas Aplicadas ao Estudo de Parasitas e Seus Vetores
- Programa de Ciências Ômicas Aplicadas ao Estudo de Parasitas e seus Vetores

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas <http://www3.icb.usp.br/com/editais-formularios-para-inscricao/>, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos V e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 1.

V – Prova Prática – peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- elaboração de listas de pontos e de temas;
- a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
- elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 08/02/2002.

6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.